



Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 | Edição 1361 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.304/2026

LEI Nº 5.304 - DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIA: Vereador Marcos Antonio da Cruz.

=====

Dispõe sobre sobre denominação de próprio público, conforme específica

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a ser denominado "**Sistema de Lazer José Valeta**" o imóvel urbano, situado no Loteamento Nobre Ville, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Tem início em um ponto denominado ponto P10, confrontando com a Rua Projetada 05, daí, segue com azimute de referência de 170°52'56" e distância de 123,29 metros até o ponto P11, confrontando pela esquerda do ponto com o Lote 1 da Quadra G, Área Institucional 03 e Área Verde; daí, segue com azimute de 260°49'10" e distância de 34,29 metros até o ponto M-03, confrontando pela esquerda do ponto com o Sítio Akamine, objeto da Matrícula 26.321; daí, segue com azimute de 350°59'16" e distância de 126,35 metros até o ponto P7, confrontando pela esquerda do ponto com a Área Verde do Loteamento Residencial Jardins, objeto da Matrícula 37.427; daí, segue em arco de 26,99 m, com raio de 11,00 metros, com azimute de referência de 99°21'46" e distância de 20,88 metros até o ponto P8; daí, segue em arco de 9,69 m, com raio de 9,00 metros, com azimute de referência de 54°19'2" e distância de 8,05 metros até o ponto P9; daí, segue com azimute de 80°52'56" e distância de 7,05 metros até o ponto P10, confrontando pela esquerda do ponto com a Rua Projetada 05. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.084,00m²."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 19 de agosto de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DIVERSOS

EXTRATO

Termo de Colaboração nº 027/2026 que entre si celebram o Município de Dracena/SP e CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- SSVp. Objeto: execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos. Prazo: 18.08.2026 até 18.08.2027. Valor: R\$ 100.000,00. Recurso FEDERAL- Unidade: 020301. Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Categoria econômica 3.3.50.39.00. Fonte do recurso 0 0500.

Termo de Colaboração nº 028/2026 que entre si celebram o Município de Dracena/SP e CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- SSVp. Objeto: execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos. Prazo: 19.08.2026 até 19.08.2027. Valor: R\$ 50.000,00. Recurso ESTADUAL- Unidade: 020301. Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Categoria econômica 3.3.50.39.00. Fonte do recurso 0 0200.

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**, assim, **NÃO FOI EFETUADA A LIMPEZA NESSES TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO.**

Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
G	22	VILA ITÁLIA III	RUA VICENTINA FALVO PARRA	55666

JUSTIFICATIVA - AABB

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras



Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 | Edição 1361 | Página 2

estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA - ADEF SULI

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA - SAICA SEMEAR

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.



Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 | Edição 1361 | Página 3

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA - SAICA COLMEIA

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.289 de 02 de junho de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROC. 092/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de alambrado, incluindo mureta, mourões, telas metálicas galvanizadas e portão de correr, no Estádio Centro Olímpico "Prof. Paulo Tahara", visando garantir segurança,

delimitação e preservação da área esportiva. Data da sessão: 08/09/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 20 de agosto de 2026. Juliano Machado Ferraz - Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 – PROC. 194/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de sonorização completo, composto por caixas acústicas ativas, microfones sem fio, mesa de som, caixa de retorno, cabos, pedestais e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema. Data da sessão: 03/09/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 20 de agosto de 2026. Thaís Regina Miranda Martins - Secretária de Educação.

EMDAEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP.

CONTRATADA: L M SERVIÇO SOCIAL LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA CONTÍNUO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E APOIO À IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos DO ART. 15 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de MARÇO de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de MARÇO de 2024 e porque o valor não está acima do limite ali previsto.

VALOR: O VALOR MENSAL DE R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) E O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENCOS REAIS).

PRAZO DE PAGAMENTO: SEMPRE APÓS A REALIZAÇÃO DAS QUATRO INTERVENÇÕES DO MÊS, ENTREGA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL, CONFORME PROPOSTA TÉCNICA.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 020/2026 DE 20/08/2026.

ASSINATURA: 20/08/2026.